



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº03

DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. e/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 22.02/2024
Horário: 09:00

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Excelentíssimo Senhores Vereadores (as)

Danera de Oliveira

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Municipal que *“Autoriza o Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio a firmar Termo de Contribuição com entidade conforme discriminado abaixo e dá outras providências.”*

O turismo em Bonito é uma das principais atividades econômicas do município, que segundo o Observatório de Turismo de Bonito, contribui com cerca de **50%** da força de trabalho formal e gerando mais de trezentos milhões de reais para a cadeia produtiva, que inclui meios de hospedagem, agências de turismo, guias de turismo, transportadoras turísticas, comércio em geral, atrativos turísticos, bares e restaurantes, entre outros. De acordo com dados enviados pela Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio para o Observatório de Turismo de Bonito, o número de turistas que visitaram Bonito foi de 209.568 em 2019 para 280.391 em 2022. Os dados de 2021 e 2022 já indicam uma retomada forte, sendo que em 2021 Bonito obteve 205.460 turistas, já atingindo números bem próximos aos de 2019. Em 2022 o total registrado foi de 280.391 turistas, segundo dados do Observatório de Turismo de Bonito. Em 2023 o total de visitantes alcançou 313 mil, sendo um recorde histórico.

A Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio é responsável por fomentar o **comércio local e realizar os principais eventos da cidade** de Bonito/MS que geram fluxo de visitantes, fomentando a economia local, buscando estimular geração de empregos e ainda desenvolver a cidade de maneira sustentável. De maneira a organizar e elencar os projetos prioritários para a gestão pública, a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio de Bonito em parceria com o SEBRAE/MS e Conselho Municipal de Turismo elaboraram o Plano Estratégico de Gestão e Marketing do Turismo de Bonito/MS, sendo um documento que reúne os princípios orientadores para o desenvolvimento no município de Bonito/MS.

Dentro do Plano foi estabelecido sobre a importância de realizar e apoiar eventos que fomentem principalmente o comércio local em datas consideradas de baixa temporada. **Desta maneira, o objetivo central deste TERMO DE CONTRIBUIÇÃO é repassar recursos no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a INSTITUTO MIRIM AMBIENTAL DE BONITO-MS que será utilizado para apoio de custeio do projeto:**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- O Encontro Nacional dos Comandantes –Gerais das Policias Militares do Brasil nos dias 07 a 09 de maio de 2024 em Bonito - no valor de R\$ 90.000,00(noventa mil reais).

A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul promoverá o Encontro Nacional dos Comandantes-Gerais das Polícias Militares do Brasil do dia 7 a 9 de maio de 2024, este evento representará a reunião do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais (CNCG). A reunião do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais (CNCG), será realizado em maio de 2024 na cidade de Bonito - MS e é um evento anual no Brasil que reúne os Comandantes-Gerais das Polícias Militares de todos os estados do país e do Distrito Federal. O objetivo do conselho é promover a integração entre essas forças de segurança, permitindo a troca de experiências, discussão de estratégias de segurança pública, análise de problemas comuns e busca de soluções conjuntas para o enfrentamento da criminalidade e da violência.

Durante o encontro dos Comandantes-Gerais, são tratados assuntos de interesse nacional relacionados à segurança pública, definem-se diretrizes operacionais conjuntas e alinham-se ações que possam ser adotadas em caráter uniforme pelos entes federativos. Temas como gestão, políticas de segurança, inovação tecnológica na área da segurança, formação e capacitação policial, entre outros, estão frequentemente na pauta de discussões.

Comandantes-Gerais das corporações militares dos estados exercem um papel crucial na segurança pública brasileira, liderando a implementação de políticas e estratégias essenciais para a manutenção da lei e da ordem. Eles gerenciam recursos significativos e possuem autoridade na execução de operações de segurança, influenciando nas decisões de compras e contratos, o que lhes confere voz poderosa na formação de políticas e legislação relativas à segurança. Sua posição estratégica como líderes operacionais e formadores de opinião os estabelece como elos fundamentais entre suas corporações e o governo, bem como líderes e porta-vozes no diálogo com a sociedade civil e a mídia. A influência dos Comandantes-Gerais se estende ao âmbito comercial, onde suas decisões e preferências podem favorecer marcas e produtos no mercado de segurança pública.

O evento deste ano planeja apresentar a Operação CNCG/2024 da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (PMMS), sendo uma estratégia para evidenciar sua capacidade operacional frente ao narcotráfico, contrabando, descaminho e outros crimes transfronteiriços, uma vez que o Estado faz fronteira com países que são históricos exportadores dessa atividade ilícita para todo o mundo.

A cidade de Bonito - MS foi eleita como sede desse prestigioso evento, conectando-o a um dos destinos turísticos mais atrativos do mundo, realçando não apenas a importância do evento, mas também as magníficas belezas naturais da região. Estima-se a presença de aproximadamente 150 pessoas, representando os Estados e o Distrito Federal. O objetivo principal é debater temas relevantes da Segurança Pública em âmbito nacional, visando aprimorar a gestão e fortalecer as estratégias de prevenção e combate à criminalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

A cidade de Bonito, situada estrategicamente entre as cidades de Corumbá, Ponta Porã e Bela Vista, é o palco escolhido para a reunião do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais, proporcionando uma oportunidade única para patrocinadores se associarem a uma iniciativa de grande envergadura.

A infraestrutura turística de excelência, aliada aos planos de operações policiais que abrangem vigilância fluvial, rodoviária e aeropolicial durante o carnaval, época de grande fluxo turístico, projeta a PMMS em uma posição de liderança na gestão de segurança pública no país.

Ademais, solicito a tramitação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência, para viabilizar o início do processo de Autorização de Funcionamento deste estabelecimento de ensino.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,



JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº 04

DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio a firmar Termo de Contribuição com entidade conforme discriminado abaixo e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contribuição com a, INSTITUTO MIRIM AMBIENTAL DE BONITO-MS, CNPJ 22.372.038/0001-28.

Art. 2º O repasse financeiro do Termo de Contribuição servirá para custear O Encontro Nacional dos Comandantes –Gerais das Policias Militares do Brasil nos dias 07 a 09 de maio de 2024 em Bonito.

Parágrafo único. O repasse financeiro ocorrerá em conformidade com o Plano de Trabalho.

Art. 3º O valor a ser repassado será de:

I – R\$ 90.000,00(noventa mil reais).

Art. 4º Para disciplinar o recebimento e a aplicação do recurso concedido por esta Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará com a entidade subvencionada o respectivo Termo de Contribuição.

Art. 5º A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo e será obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, no caso de várias parcelas, incluindo os demonstrativos exigidos na parceria celebrada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

§ 1º A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

§ 2º A entidade conveniada e subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 6º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações, bem como o contido no artigo 51 da Lei Municipal 2.130, de 12 de junho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal